



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.925. DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza assinatura de convênio, abre crédito especial e contem outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo assinar convênios com instituições do Município, com a finalidade de instalação, funcionamento e manutenção de creches e pre-escolas, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior no exercício de 1998, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional especial ao orçamento, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fazendo constar dotação específica nos orçamentos dos próximos exercícios financeiros.

Parágrafo único - O crédito autorizado correrá por conta dos recursos estipulados pelo artigo 43, da Lei n.º 4.320/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 20 de fevereiro de 1998, 117º. da emancipação político-administrativa do Município.

Carlos Lopes

Hedilson Ferreira Sanahio

Heldemir Azevedo Alves

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal